



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

## LEI Nº 361, de 21 de agosto de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para cobrir despesas com a dotação a seguir discriminada:

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – **Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec. Próprios**

3.3.9.0.93.00.00 Indenizações e Restituições .....R\$ 0,00 02

**Art. 2º** – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 , da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Rêvogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2014.

  
**Deoclides Magalhães Rodrigues**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

### **LEI Nº 361, de 21 de agosto de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para cobrir despesas com a dotação a seguir discriminada:

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – **Gestão dos Recursos em Ações em Serviços**

**de Saúde - Rec. Próprios**

3.3.9.0.93.00.00 Indenizações e Restituições .....R\$ 0,00 02

**Art. 2º** – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 , da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2014.

**Deoclides Magalhães Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**